



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2019  
**Decisão** : 950/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10400/2016  
**Interessado** : Alexandre Pedrosa Osório.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10400/2016, lavrado em desfavor de Alexandre Pedrosa Osório, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, por vício do ato processual.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 10400/2016, lavrado em 25/04/2016, em desfavor de Alexandre Pedrosa Osório, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a ART nº PE20160040389 foi registrada em 23/05/2016, ou seja, posteriormente à lavratura do auto, o que o torna procedente, no entanto, a infração apresenta erro na indicação do contratante, caracterizando vício do ato processual; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Almir Campos de Almeida Braga Filho, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, por conter vício do ato processual, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por vício processual, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Alessandro Gomes da Silva, Bruno Marinho Calado, Carlos Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**